



SPArq N° 055774 /2014

Memorando Circular nº 003/2014 – CCS/GAB/CAPES

17 de junho de 2014.

Aos Diretores, Procuradoria Federal, Auditoria e Coordenações-Gerais

Assunto: **Eleições 2014 – Novas orientações aos agentes públicos**

1. Comunicamos que a Coordenação de Comunicação Social (CCS) recebeu, no **último dia 12 de junho**, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR) **novas orientações relacionadas** à suspensão da publicidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal no período de 5 de julho a 5 de outubro, ou a 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno para presidente e vice-presidente da República, prevista na Instrução Normativa SECOM-PR nº 6, de 14 de março de 2014. As novas orientações têm como base documento da Advocacia Geral da União (AGU) que organiza perguntas e respostas de interesse dos órgãos de comunicação do Governo Federal a respeito das restrições no citado período. O documento está disponível em <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/normas-e-contratacoes/eleicoes-2014>

2. Com base nas novas orientações, a CCS/GAB/CAPES informa que:

2.1 estarão suspensos os seguintes serviços e atividades:

- a) impressão e/ou distribuição de material gráfico de qualquer natureza e objetivo;
- b) envio do boletim eletrônico Capes Notícias, boletins especiais e qualquer outra publicação desta natureza;
- c) uso das logomarcas do Governo Federal, da CAPES e de todos os programas da CAPES em qualquer material de divulgação, seja impresso ou eletrônico (inclusive o site da Capes, Portal de Periódicos, UAB, RBPG, CsF e apresentações em power point), inclusive pelos parceiros ou por instituições/projetos apoiados pela Capes;
- d) veiculação da programação da CAPES WebTV.
- e) Criação de logomarcas de programas. Os pedidos de criação de layouts, após autorização do Gabinete, serão encaminhados à CCS, que fará as opções de layout para escolha da Diretoria e posterior autorização do Presidente. No entanto, as artes só poderão ser usadas após o fim do período das restrições.



2.2 estão permitidos os seguintes itens:

- f) edição e publicação do Boletim de Serviços (**sem o uso das logomarcas do Governo Federal, da CAPES e de qualquer programa da CAPES.** Conforme orientações da AGU, as vedações são aplicáveis a todos os canais de comunicação, inclusive os internos, razão pela qual os fatos contidos em publicações institucionais internas também devem ser monitorados);
- g) participação em eventos como feiras e exposições (a exemplo da Reunião Anual da SBPC e Semana de C&T). No entanto, nesses eventos está vedada a distribuição de qualquer material (à exceção de livros, tais como: RBPG, PNPB, etc, com a devida cobertura da marca do Governo Federal e da CAPES). Estão permitidos treinamentos visando orientação pedagógica para aperfeiçoamento de professores, como o Portal de Periódicos e Britannica Escola Online.

3. É importante destacar que, nos casos em que haja a instalação de **placa**, o Art. 11 da Instrução Normativa SECOM-PR nº 6 determina que: *“...cabará ao órgão ou entidade responsável, oficial e tempestivamente, solicitar a retirada ou cobertura da marca, ou propor a retirada da placa e obter comprovação inequívoca de que solicitou tais providências àqueles entes, para, se necessário, fazer prova junto à Justiça Eleitoral”*. Desta forma, cabará às Diretorias encaminhar comunicado oficial aos respectivos responsáveis pelos Programas/Projetos das instituições parceiras sobre o disposto.

4. Solicitamos que as comunicações das diretorias referentes às orientações listadas acima sejam encaminhadas, para conhecimento, com cópia para a CCS, por memorando ou por e-mail imprensa@capes.gov.br.

5. A CCS/GAB também promoverá a divulgação das referidas restrições ao público alvo da CAPES.

Respeitosamente,



Fabiana Santos Pereira
Coordenadora de Comunicação Social